

PLANO DE TRABALHO 2019

Aditivo de prazo

1 - DADOS CADASTRAIS		
1.1- Organização da Sociedade Civil parceira:		
Fundação Educacional Professor José Gonella		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
20.773.644/0001-20	26/11/1968	
Endereço		
Rua Coronel Joaquim Costa, nº 183		
Bairro	Cidade	CEP
Centro	Guaxupé	37.800-000
Telefone	E-mail	
(35) 3551-2360	academiacom.saojose@gmail.com	
Nome do representante legal		
José Roberto Carvalho		
Período de Mandato da Diretoria		
02/03/2017 a 02/03/2020		
1.2 - Prefeitura de Guaxupé		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
Endereço		
Rua Capitão João Machado		
CNPJ	Telefone	
18.663.401/0001-97	3559-1078	
Representante Legal		
Claudinei Vitor		
Gestor da Parceria		
Edson Kilian Bitencourt		
2 - OBJETIVO GERAL DA PARCERIA:		
<p>Considerando a Resolução CNAS nº 33, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;</p> <p>Considerando a Constituição Federal (CF), em seu art. 203, e a Lei Orgânica de Assistência Social, em seu art. 2º, que estabelecem a "promoção da integração ao mercado de trabalho" como objetivo da política pública de Assistência Social;</p> <p>Considerando a Resolução CNAS nº18, que instituiu o Programa Acessuas;</p> <p>Considerando o Caderno de Orientações Técnicas do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO, que traz orientações sobre a organização do Programa ACESSUAS TRABALHO;</p> <p>O serviço a ser desenvolvido através das atividades do ACESSUAS TRABALHO visa o desenvolvimento de habilidades pessoais e orientação sobre o mundo do trabalho, tendo como estratégia de execução a oferta de espaços de</p>		

orientação e produção de conhecimento, que servem como possibilidade de busca de novas competências em torno do mundo do trabalho.

3 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

A Constituição de 1988, em seu art. 203, inciso III, define como um dos objetivos da Assistência Social a “promoção da integração ao mercado de trabalho”. Igualmente a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei 8742/93), no art. 2º, inciso I, alínea C, define a “promoção e a integração ao mercado de trabalho” como objetivo da política pública em questão. Quanto ao Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho, trata-se de um programa da Proteção Social Básica do SUAS, visando concretizar o objetivo da Assistência Social de promover a integração ao mundo do trabalho, conforme disposto na CF e na LOAS.

Instituído pelo Conselho Nacional de Assistência Social, por meio da Resolução nº 18 de 24 de maio de 2012, o Programa é implementado em parceria com as Secretarias de Assistência Social dos municípios e DF, que se responsabilizam pela mobilização, encaminhamento e acompanhamento dos usuários em situação de vulnerabilidade ou risco social, para ações de inclusão produtiva. Conta com apoio das Secretarias Estaduais de Assistência Social, que as assistem tecnicamente na oferta de políticas de inclusão no mundo do trabalho, direcionadas aos usuários da Assistência Social.

O acesso ao mundo do trabalho não é responsabilidade exclusiva da Assistência Social. É o resultado da intervenção intersetorial e da articulação de políticas comprometidas com a qualificação técnico-profissional, a intermediação pública de mão de obra, a economia solidária, o microcrédito produtivo e orientado, o acesso a direitos sociais (formalização do trabalho, previdência, INSS), dentre outras.

Tendo em vista o papel da Assistência Social quanto ao mundo do trabalho, tem-se como um dos eixos principais do programa Acessuas Trabalho a articulação. A equipe que executar as ações do programa deverá se articular com demais atores relativos ao mundo do trabalho, como o Sistema Nacional de Empregos, unidades ofertantes de cursos profissionalizantes, Sebrae e sistema S, etc.

Busca-se a promoção de ações que possibilitam a inserção de indivíduos no mercado de trabalho, proporcionando trabalho e renda, o que é fundamental para o processo de autonomia pessoal e social dos usuários da Política de Assistência Social.

Vale ressaltar a dificuldade da municipalidade de compor equipe especializada para o desenvolvimento das atividades, principalmente de programas temáticos, sendo assim necessárias as parcerias.

4 - OBJETO DA PARCERIA

Promover a integração dos usuários da Política de Assistência Social ao mundo do trabalho, por meio da articulação, identificação, sensibilização, desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho.

5 - DESCRIÇÃO DA PARCERIA:

Implantação do projeto "Promoção e Integração ao mundo do trabalho" em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, realizada com usuários da assistência social e/ou em vulnerabilidade social, encaminhados e selecionados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro De Referência Especializado De Assistência Social (CREAS) que possuem o Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

Público alvo: Populações urbanas e rurais em situação de vulnerabilidade e risco social com idade entre 14 e 59 anos, com prioridade para usuários de serviços, projetos e programas de transferência de renda socioassistenciais, em especial:

- Pessoas com deficiência;
- Jovens do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Pessoas inscritas no CADÚNICO;
- Adolescentes e jovens no sistema socioeducativo e egressos;
- Famílias com presença de trabalho infantil;
- Famílias com pessoas em situação de privação de liberdade;
- Famílias com crianças em situação de acolhimento provisório;
- População em Situação de Rua;
- Adolescentes e jovens no serviço de acolhimento e egressos;
- Indivíduos e famílias moradoras em territórios de risco em decorrência do tráfico de drogas;
- Indivíduos egressos do sistema penal;
- Beneficiários do Programa Bolsa Família;
- Pessoas retiradas do trabalho escravo;
- Mulheres vítimas de violência;
- Jovens negros em territórios do Plano Juventude Viva;
- Adolescentes vítimas de exploração sexual;
- Povos e comunidades tradicionais;
- Público de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBTQI+;
- Entre outros, para atender especificidades territoriais e regionais;

A mobilização e encaminhamento de Adolescentes de 16 a 17 anos para cursos de capacitação profissional estará condicionada ao disposto no Decreto nº 6.484, de 2008, que trata da lista TIP, regulamenta os arts 3º, alínea "d", e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto nº 3.597, de 12 de setembro de 2000, e dá outras providências, que regulamenta as atividades consideradas impróprias para esta faixa etária.

A mobilização e encaminhamento de adolescentes de 14 e 15 anos para os cursos de capacitação profissional estarão condicionadas ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que trata da proibição de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

6 - VIGÊNCIA DA PARCERIA:

A presente parceria terá como vigência o período de 21/10/2019 a 31/01/2020.

7 - FORMA DE EXECUÇÃO				
Metas	Ações	Indicadores	Documentos para verificação	Período de verificação
<p>Meta 1 - Identificação e mobilização de usuários.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Identificar os usuários para participação nas ações do ACES-SUAS junto às equipes do PAIF, SCFV, PAEFI e Medidas Socioeducativas. Mobilizar os usuários para o Projeto. 	<ul style="list-style-type: none"> Número de reuniões realizadas com as equipes do PAIF, SCFV, PAEFI e Medidas Socioeducativas. 	<ul style="list-style-type: none"> Atas e/ou relatório das reuniões Planilha contendo o número de usuários identificados e mobilizados para o programa, contendo o número do NIS de cada usuário. 	<p>21/10/19 a 01/11/2019</p>
<p>Meta 2 – Desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Desenvolver oficinas/palestras temáticas de orientação para o mundo do trabalho. Informar sobre o 	<ul style="list-style-type: none"> Número de oficinas/palestras realizadas e número de participantes. 	<ul style="list-style-type: none"> Listas de presença; Conteúdo programático das oficinas/palestras; 	<p>04/11/2019 a 19/12/2019</p>

	trabalho como direito		<ul style="list-style-type: none"> • Portfólios; 	
<p>Meta 3 – Realização do Diagnóstico.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Identificação do público-alvo (adolescentes e jovens entre 14 a 22 anos) nos setores 02,03 e 04 do CRAS. • Aplicação dos questionários. • Compilação dos dados. 	<ul style="list-style-type: none"> • Número de questionários aplicados. • Percentuais diversos conforme questionário. 	<ul style="list-style-type: none"> • Relatório final do diagnóstico. 	<p>04/11/2019 a 31/01/2020</p>

8 - PRAZO DE EXECUÇÃO

As metas/ações realizadas no âmbito desta parceria terão os seguintes prazos:

Meta 1 - Identificação e mobilização de usuários: 21/10/19 a 01/11/19;

Meta 2 – Desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho: 04/11/19 a 19/12/19;

Meta 3 – Realização do diagnóstico: 04/11/19 a 31/01/2020.

9 - PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

9.1 – Previsão de Receitas

Origem	Valor
Repasse (valor repassado pelo Município)	R\$ 21.000,00
Total	R\$ 21.000,00

9.2 – Previsão de Despesas

Nome da Natureza da Despesa	Item de despesa	Valor Total
Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	Salário dos funcionários envolvidos no projeto	R\$ 8.518,74
Obrigações patronais	INSS, FGTS, DARFs	R\$ 3.481,26
Prestador de serviço para realização do Diagnóstico	01 prestador de serviço	R\$ 9.000,00
TOTAL		R\$ 21.000,00

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (a ser preenchido pelo Município)	
04/11/2019 – 1ª Parcela	06/12/2019 – 2ª Parcela
R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
10.1 Prestação de contas:	
Primeira e segunda parcelas: 14/02/2020	